



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**EDITAL  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

**1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo objetivando a seleção de Entidade de Previdência Complementar para administrar planos benefícios previdenciários, com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o art. 40 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal nº 108/2001, na Lei Complementar Federal nº 109/2001, na Lei Municipal nº 1.226/2021; e em observância à Nota Técnica nº 001/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna pública a abertura do Processo Seletivo nº 01/2021, conforme disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O presente processo seletivo será acompanhado e julgado pela Comissão constituída pela Portaria nº 266/2021.

**2.DO OBJETO**

Seleção de propostas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em celebrar Convênio de Adesão para fins de administrar plano de benefícios previdenciários do Regime de Previdência Complementar dos servidores titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sete de Setembro.

**3.DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem participar do presente processo seletivo as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

**3.2.** Estão impedidas de participar do presente processo seletivo:

**a)** as pessoas suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal de Sete de Setembro;

**b)** aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, abrangendo a administração direta e indireta e as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**c)** aquelas que estiverem em regime de falência;

**d)** as pessoas cuja natureza social e seus objetivos não estejam relacionadas ao objeto deste Edital de Processo Seletivo;

**e)** as pessoas que não se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### 4. DOS INVÓLUCROS

Os documentos de participação deverão ser entregues no Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de Sete de Setembro, na Rua Edmundo Grassel 1245, Centro, Sete de Setembro, RS, de **25 de outubro a 12 de novembro de 2021**, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, em um invólucro lacrado, não transparente e identificado da seguinte forma:

Ao  
Município de Sete de Setembro  
Processo Seletivo nº  
01/2021 Documentos de  
Participação Nome e CNPJ  
do Participante

#### 5. DAS SESSÕES PÚBLICAS

**5.1.** A sessão pública de abertura dos invólucros realizar-se-á em **16 de novembro de 2021**, às 9h00min, na Salada Biblioteca municipal junto ao predio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Edmundo Grassel, 1245, Centro, Sete de Setembro, RS.

**5.2.** Os documentos de credenciamento ou procurações das Entidades que quiserem se fazer representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas serão entregues em separado do invólucro, diretamente à Comissão, no local, data e horário designados para a sessão pública, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal, obedecendo, ainda, o seguinte:

**5.2.1.** Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta-credencial, além do contrato/estatuto social da Entidade, no original ou cópia autenticada.

**5.2.2.** Quando a Entidade se fizer representar por diretor ou sócio, deverá ser apresentado apenas o contrato/estatuto social da empresa, no original ou cópia autenticada.

**5.2.3.** Os documentos de credenciamento, procurações e cartas-credenciais serão retidos pela Comissão e juntados aos autos do Processo Seletivo.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** A data base para conferência da validade dos documentos será o dia **12 de novembro de 2021**, sendo que a entidade deverá apresentar no invólucro os seguintes documentos:

##### 6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**a)** Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede da participante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede da participante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados do dia **12 de novembro de 2021**, ou dentro do prazo de validade da mesma, sendo aceita a certidão em ambos os casos;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- b)** Apresentar-se em condição normal de funcionamento junto ao CadPREVIC. Deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

#### **6.1.5. PROPOSTA**

- a)** Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da Entidade, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a Entidade não foi declarada



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme o Anexo I;

**b)** Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo II deste Edital; OBS. Para a comprovação das informações prestadas no Anexo II, das quais não houver o pedido específico de apresentação de documento, a Entidade deverá providenciar documento hábil capaz de comprovar a informação ou fazer declaração específica e clara da informação prestada, datada e assinada pelo dirigente da Entidade.

**c)** Apresentar declaração datada e assinada pelo dirigente da Entidade, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município. Sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.226/2021, conforme modelo do Anexo III.

**d)** Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.

**6.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidora da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. Quando extraídos da internet, os documentos deverão ter a possibilidade de verificação de autenticidade.

**6.3.** Não serão aceitos documentos de participação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.4.** Se a Entidade for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Entidade for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de Entidade matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.5.** A Entidade que não atender a quaisquer das exigências deste Edital terá sua proposta desclassificada.

**6.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo II deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital, ou com a legislação em vigor.

**6.5.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Entidades, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1.** Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo de Seleção, a Entidade que



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo II deste Edital.

**7.2.**A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

**7.3.** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio público.

## 8.DOS RECURSOS

**8.1.** Dos atos da Comissão, em todas as fases do presente Processo de Seleção, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação no site oficial do Município, para interposição de recurso.

**8.1.1.** Os recursos referentes a este Edital deverão ser protocolados, no prazo estipulado no item 8.1, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Edmundo Grassel, 1245, Sete de Setembro, RS, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

**8.2.**Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas através de publicação no site oficial do Município, para que querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do ato.

## 9.CONTEXTO ATUAL

**9.1.**Em atenção à Nota Técnica nº 001/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, apresentamos o contexto atual de servidores do Município de Sete de Setembro, RS, com data base Setembro/2021, bem como a relação cargos vagos atuais que ultrapassam o teto do RGPS e a previsão de aposentadorias até 2023, conforme anexo IV.

## 10.DO CONVÊNIO DE ADESÃO

**10.1.** O Convênio de Adesão a ser celebrado, terá vigência indeterminada.

**10.2.** O início da vigência do Convênio de Adesão está condicionado à aprovação do mesmo pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

**10.3.** A indeterminação de prazo do Convênio não inviabiliza a sua rescisão, podendo o patrocinador transferir o gerenciamento do plano para outra EFPC, a qualquer tempo, observada a legislação aplicável.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Será aplicada multa de 10 (dez) salários mínimos nacional no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



11.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

11.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

11.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

11.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de identificá-los separadamente, conforme a legislação aplicável;

11.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

11.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

11.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

11.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

11.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.7.

11.4 Será aplicada multa de 20 (vinte) salários mínimos nacional na hipótese dos itens 11.2.5 e 11.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

11.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de duas multas pela mesma hipótese.

11.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail informado no cadastramento para que, querendo, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação da Entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 É facultado à Administração a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



12.3 As certidões têm validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4 Sempre que necessário, a divulgação dos atos deste processo será procedida através de publicação no site oficial do Município.

12.5 No interesse da Administração, este Processo poderá ser revogado ou anulado, nos termos da legislação pertinente.

12.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.7 As Entidades serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.8 Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12 e 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro, na Rua Edmundo Grassel, 1245, Centro, Sete de Setembro, RS, ou pelo e-mail [admin@pmsetedesetembro.com.br](mailto:admin@pmsetedesetembro.com.br) e telefones (55) 3614.2318/2315/2314.

12.9 É competente o Foro da Comarca de Guarani das Missões, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Processo Seletivo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sete de Setembro, RS, 21 de outubro de 2021.

**Marcio Politowski**  
Prefeito Municipal

**Jason Paluchowski**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Sete de Setembro**  
*Berço das Águas*

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE  
APRESENTAÇÃO**

Ao

MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO – RS

[\_NOME DA PESSOA JURÍDICA\_], com sede [\_ENDERECO\_], CNPJ nº [\_], informa que está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2021, sendo de nossa responsabilidade as informações prestadas.

Declaramos que a entidade não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem estásob intervenção ou liquidação extrajudicial.

[\_\_\_.LOCAL E DATA.]

[\_\_NOME DA PESSOA JURÍDICA e ASSINATURA.]

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

Ao

Município de Sete de Setembro

Ref.: Edital de Processo Seletivo nº 01/2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) com sede na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como administradora do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar dos servidores titulares de cargo de provimento efetivo do município de Sete de Setembro/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

#### **1. Capacitação Técnica**

##### **Fator a) Experiência da Entidade**

- (i) **Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses do Plano de Contribuição Definida Multipatrocínado para Ente Federativo:**

Rentabilidade ao ano	% relativo ao patrimônio acumulado
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma	
Média	

<b>Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos</b>	<b>Pontuação</b>
Até 10%	10
De 10,01% a 15%	20
De 15,01% a 20%	30
De 20,01% a 25%	40
Acima de 25%	50

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<b>Ativo (recursos administrativos)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais	50

(iii) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<b>Número de participantes (ativos)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 1.000	05
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30

### Fator b) Governança

(i)

<b>(i)</b>	<b>Pontuação</b>
Informar a estrutura de Governança (Composição dos Orgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontuará.	02

(ii)

<b>(ii)</b>	<b>Pontuação</b>
Informar a existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de instituição). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontuará.	02

(iii)

<b>(III) Experiencia da Diretoria Executiva</b>	
<b>Anos de atuação em Previdência Complementar (anexar documentos oficiais para comprovação)</b>	<b>Anos</b>
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	
Membro 5	
Membro 6	
Média	No cômputo geral será considerada da pontuação média dos membros

<b>(iii) Anos de experiência comprovada da Diretoria, conforme média obtida no critério acima</b>	<b>Pontuação</b>
0 a 5 anos	05
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

(iv)

<b>(iv) Experiencia de EFPC</b>	
<b>Anos de experiência comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
0 a 5 anos	05
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

#### Fator c) Canais de Atendimento:

<b>(I) Opção de canais de atendimento aos usuários</b>	<b>Pontuação</b>
Informar se possui os seguintes canais de atendimento: 0800, site e aplicativo. Se comprovar pontua 5 pontos, se não comprovar não pontuará.	05

## 2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_

<b>(I) Taxa de carregamento atual</b>	<b>Pontuação</b>
De 7,01% a 9%	00
De 5,01% a 7%	05
De 3,01 a 5%	10

De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0,01 a 0,49%	25
0%	30

(ii) Taxa de administração atual: \_\_\_\_\_

(ii) Taxa de administração atual	Pontuação
De 0,81% a 1%	00
De 0,61% a 0,80%	05
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

(iii) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

(iii) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	00
De 1% a 1,5%	05
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,20%	20

(iv) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes assistidos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

(iv) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	00
De 2.000 a 2.500	05
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

(v) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: \_\_\_\_\_

(v) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 0,99%	00
De 0,99% a 0,7%	05
De 0,69% a 0,5%	10
Abaixo de 0,5%	15

(vi) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_

(vi) Necessidade de aporte	Pontuação
Sim	00
Não	05

### 3. Plano de Benefícios

Fator a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_

(I) Numero de benefícios de risco nao programado	Pontuação
Nenhum beneficio	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador: \_\_\_\_\_

(II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 19 anos	0
De 15 a 19 anos	5
De 10 a 14 anos	10
De 5 a 9 anos	15
Menor que 5 anos	20

(III) Tempo de vinculação em que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
Acima de 3 anos	0
Ate 3 anos	5
Sem carencia	10

### DADOS DA PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao

MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO – RS

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município é de % (\_), em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.226/2021.

[\_\_LOCAL E DATA\_\_].

[\_\_NOME DA PESSOA JURÍDICA e ASSINATURA\_\_]

#### ANEXO IV - CONTEXTO ATUAL

<b>ACIMA DO TETO DO RGPS</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
SERVIDOR 1	R\$ 11.441,82
SERVIDOR 2	R\$ 10.320,27
SERVIDOR 3	R\$ 8.651,55
SERVIDOR 4	R\$ 7.349,55
SERVIDOR 5	R\$ 6.622,99

<b>ABAIXO DO TETO DO RGPS</b>		<b>ABAIXO DO TETO DO RGPS</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
SERVIDOR 1	R\$ 6.389,75	SERVIDOR 32	R\$ 3.245,29
SERVIDOR 2	R\$ 6.216,69	SERVIDOR 33	R\$ 3.157,50
SERVIDOR 3	R\$ 5.863,93	SERVIDOR 34	R\$ 3.144,64
SERVIDOR 4	R\$ 5.100,00	SERVIDOR 35	R\$ 3.094,35
SERVIDOR 5	R\$ 4.691,15	SERVIDOR 36	R\$ 3.094,35
SERVIDOR 6	R\$ 4.683,50	SERVIDOR 37	R\$ 3.094,34
SERVIDOR 7	R\$ 4.584,04	SERVIDOR 38	R\$ 3.094,34
SERVIDOR 8	R\$ 4.418,86	SERVIDOR 39	R\$ 3.094,34
SERVIDOR 9	R\$ 4.154,26	SERVIDOR 40	R\$ 3.094,34
SERVIDOR 10	R\$ 4.153,55	SERVIDOR 41	R\$ 3.036,46
SERVIDOR 11	R\$ 4.153,55	SERVIDOR 42	R\$ 3.036,46
SERVIDOR 12	R\$ 4.119,06	SERVIDOR 43	R\$ 3.029,12
SERVIDOR 13	R\$ 4.084,50	SERVIDOR 44	R\$ 3.029,12
SERVIDOR 14	R\$ 4.060,21	SERVIDOR 45	R\$ 2.969,14
SERVIDOR 15	R\$ 3.985,57	SERVIDOR 46	R\$ 2.933,78
SERVIDOR 16	R\$ 3.890,20	SERVIDOR 47	R\$ 2.791,50
SERVIDOR 17	R\$ 3.853,18	SERVIDOR 48	R\$ 2.791,49
SERVIDOR 18	R\$ 3.830,35	SERVIDOR 49	R\$ 2.791,48
SERVIDOR 19	R\$ 3.770,49	SERVIDOR 50	R\$ 2.772,41
SERVIDOR 20	R\$ 3.667,25	SERVIDOR 51	R\$ 2.768,02
SERVIDOR 21	R\$ 3.650,81	SERVIDOR 52	R\$ 2.766,79
SERVIDOR 22	R\$ 3.620,90	SERVIDOR 53	R\$ 2.743,10
SERVIDOR 23	R\$ 3.549,87	SERVIDOR 54	R\$ 2.743,08
SERVIDOR 24	R\$ 3.491,29	SERVIDOR 55	R\$ 2.743,08
SERVIDOR 25	R\$ 3.491,29	SERVIDOR 56	R\$ 2.743,07
SERVIDOR 26	R\$ 3.491,27	SERVIDOR 57	R\$ 2.743,07
SERVIDOR 27	R\$ 3.491,27	SERVIDOR 58	R\$ 2.743,07
SERVIDOR 28	R\$ 3.473,60	SERVIDOR 59	R\$ 2.740,76
SERVIDOR 29	R\$ 3.345,73	SERVIDOR 60	R\$ 2.740,76
SERVIDOR 30	R\$ 3.262,83	SERVIDOR 61	R\$ 2.720,29
SERVIDOR 31	R\$ 3.247,68	SERVIDOR 62	R\$ 2.703,03

<b>ABAIXO DO TETO DO RGPS</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>REMUNERACAO</b>
SERVIDOR 63	R\$ 2.697,05
SERVIDOR 64	R\$ 2.689,23
SERVIDOR 65	R\$ 2.689,04
SERVIDOR 66	R\$ 2.649,20
SERVIDOR 67	R\$ 2.649,20
SERVIDOR 68	R\$ 2.628,68
SERVIDOR 69	R\$ 2.622,81
SERVIDOR 70	R\$ 2.593,48
SERVIDOR 71	R\$ 2.589,79
SERVIDOR 72	R\$ 2.565,60
SERVIDOR 73	R\$ 2.549,45
SERVIDOR 74	R\$ 2.507,96
SERVIDOR 75	R\$ 2.461,42
SERVIDOR 76	R\$ 2.425,94
SERVIDOR 77	R\$ 2.356,56
SERVIDOR 78	R\$ 2.307,43
SERVIDOR 79	R\$ 2.305,09
SERVIDOR 80	R\$ 2.305,09
SERVIDOR 81	R\$ 2.305,09
SERVIDOR 82	R\$ 2.241,40
SERVIDOR 83	R\$ 2.112,32
SERVIDOR 84	R\$ 2.112,31
SERVIDOR 85	R\$ 2.112,31
SERVIDOR 86	R\$ 2.094,73
SERVIDOR 87	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 88	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 89	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 90	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 91	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 92	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 93	R\$ 2.094,71
SERVIDOR 94	R\$ 2.060,25
SERVIDOR 95	R\$ 2.059,81
SERVIDOR 96	R\$ 1.943,64
SERVIDOR 97	R\$ 1.943,63
SERVIDOR 98	R\$ 1.921,64
SERVIDOR 99	R\$ 1.904,02
SERVIDOR 100	R\$ 1.869,42
SERVIDOR 101	R\$ 1.800,99
SERVIDOR 102	R\$ 1.774,94
SERVIDOR 103	R\$ 1.774,94
SERVIDOR 104	R\$ 1.774,94
SERVIDOR 105	R\$ 1.774,94
SERVIDOR 106	R\$ 1.742,68
SERVIDOR 107	R\$ 1.592,68
SERVIDOR 108	R\$ 1.576,92

SERVIDOR 109	R\$ 1.576,91
SERVIDOR 110	R\$ 1.540,23
SERVIDOR 111	R\$ 1.466,90
SERVIDOR 112	R\$ 1.466,90
SERVIDOR 113	R\$ 1.466,89
SERVIDOR 114	R\$ 1.466,89
SERVIDOR 115	R\$ 1.466,89

Cargos vagos acima do Teto RGPS	Quantidade	Remuneração
0	0	0

**Previsão Aposentadorias 2021-2023**

Professor	2
-----------	---